

**LEI N.º 003/2025
DE 11 DE ABRIL DE 2025**

Modifica o artigo 3º, I, da Lei 005/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/AL, Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - O art. 3º, I que fixou os subsídios dos Vereadores do Município de Campo Grande, Alagoas, para o mandato de 2025/2028, de conformidade com o artigo 29, VI “b” da Constituição Federal, serão fixados no seguinte valor.

I - R\$ 6.954,92 (seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos), que correspondente a 20% do salário do Deputado Estadual, conforme preceitua a Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 29.

Parágrafo Único – Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TEOGENES HIGINO MELO LESSA
Prefeito